

**CERTIDÃO Nº 21964/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21964/2021 de interesse de **SPE RESIDENCIAL MARISTA LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 9, 10, 11, 12, nº Iptu(s) 30209601660009, 30209601800005, 30209601940001, 30209602080006, da quadra 52, situados na(s) RUA 138, SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 101161, 132770, 72899, 169405, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 9/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 9 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m

Fundo LOTE 24: 14,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 6-8: 30,00 m

LOTE 10 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m

Fundo LOTE 23: 14,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 9: 30,00 m

LOTE 11 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 22: 14,00 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

LOTE 12 Área: 420 m²

Frente RUA 138: 14,00 m

Fundo LOTE 21: 14,00 m

Lado direito LOTE 13-17: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE LOTE 9/12 Área: 1680 m²

Frente RUA 138: 56,00 m

Fundo LOTES 21, 22, 23 E 24: 56,00 m

Lado direito LOTE 13-17: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 6-8: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação